PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1031

de 18 de maio de 2015

"Altera o artigo 3° da Lei 983, de 15 de maio de 2014 e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.

O artigo 3° da Lei n° 983, de 15 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°.

Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de contribuição patronal no valor equivalente de 70% (setenta por cento) do valor contratado junto a CASSEMS".

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Chapadão do Sul de maio de 2015.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em